



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 199/2026

Dispõe sobre a criação de espaços destinados à recreação e convivência de cães em praças e áreas públicas adequadas do Município.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a criação de espaços destinados à recreação, convivência e circulação de cães, denominados “Espaços Pet”, em praças, parques e demais áreas públicas que apresentem condições adequadas para sua implantação.

Art. 2º Os Espaços Pet terão como finalidade proporcionar local adequado, seguro e apropriado para que os cães possam realizar atividades de recreação, socialização e exercícios físicos, promovendo o bem-estar animal e a convivência harmoniosa entre os animais e a comunidade.

Art. 3º A implantação dos Espaços Pet poderá ocorrer de forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária e a avaliação técnica do Poder Executivo, priorizando áreas públicas com maior demanda da população.

Art. 4º Os Espaços Pet poderão contar, conforme a disponibilidade e as características do local, com:

- I – cercamento adequado;
- II – portões de acesso;
- III – bancos e áreas de descanso;
- IV – equipamentos destinados à recreação e atividades físicas dos animais;
- V – bebedouros ou pontos de hidratação;
- VI – lixeiras apropriadas para descarte de dejetos;
- VII – sinalização com orientações de uso e regras de convivência.

Art. 5º Caberá aos tutores ou responsáveis pelos animais:

- I – manter os cães sob sua supervisão durante todo o período de permanência no local;
- II – recolher imediatamente os dejetos produzidos pelos animais;
- III – manter os animais em condições adequadas de saúde, higiene e vacinação;
- IV – evitar situações que possam colocar em risco outros animais ou frequentadores do espaço;
- V – respeitar as regras de utilização estabelecidas para cada Espaço Pet.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer normas específicas para utilização dos espaços, inclusive quanto aos horários de funcionamento, capacidade, manutenção e segurança.

Art. 7º A criação dos Espaços Pet não impede a circulação de cães nas demais áreas

Protocolado em: 11/08/2026 10:08:03 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.08.11-0016



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

públicas onde sua presença seja permitida pela legislação vigente, observadas as normas de segurança, higiene e convivência.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com empresas privadas, organizações da sociedade civil, associações, entidades de proteção animal e demais instituições interessadas, visando à implantação, manutenção, conservação e melhoria dos Espaços Pet.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 11 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 11/08/2026
pelo CPF: ***.937.113-** no IP: 192.168.130.172*

Josué Martins Ferreira
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incentivar a criação de espaços públicos destinados à recreação, convivência e circulação de cães, proporcionando aos animais locais adequados para a prática de atividades físicas e socialização.

A iniciativa busca também contribuir para uma convivência mais harmoniosa entre tutores, animais e demais usuários dos espaços públicos, oferecendo áreas apropriadas para a permanência dos cães, sem comprometer a utilização das praças e parques pela população em geral.

A disponibilização de Espaços Pet poderá estimular a prática de atividades físicas, reduzir o sedentarismo dos animais e favorecer seu bem-estar, além de proporcionar maior segurança aos tutores e aos próprios animais durante os momentos de lazer.

A proposta também incentiva a responsabilidade dos tutores, especialmente quanto à coleta dos dejetos, à manutenção da higiene do local, à vacinação e à supervisão dos animais, contribuindo para a preservação e conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a criação de Espaços Pet representa uma medida de interesse público, voltada à promoção do bem-estar animal, à melhoria da qualidade de vida da população e ao fortalecimento de uma cultura de respeito e responsabilidade com os animais no Município.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14935

